

Bruxelas, 18 de fevereiro de 2022
(OR. fr)

6201/22

**Dossiê interinstitucional:
2022/0026(COD)**

**CODEC 148
ECOFIN 116
RELEX 178
COEST 53
NIS 7**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à concessão de assistência macrofinanceira à Ucrânia (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo – Decisão de aplicar uma derrogação ao prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º do Protocolo (n.º 1) relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia

1. Em 1 de fevereiro de 2022, a Comissão¹ enviou ao Conselho a sua proposta, baseada no artigo 212.º do TFUE.
2. Em 16 de fevereiro de 2022, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo concluído entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².

¹ 5849/22.

² 6197/22.

3. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 5/22;
 - tendo em conta a urgência da questão, conforme indicado no preâmbulo do ato legislativo, aplique, com base no artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, uma derrogação ao prazo de oito semanas referido no primeiro parágrafo do mesmo artigo.
4. Ao mesmo tempo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a decidir, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho e com o artigo 1.º da Decisão (UE) 2021/2098 do Conselho³, que o Conselho recorra ao procedimento escrito para a adoção da decisão em epígrafe se, até 24 de fevereiro de 2022, nenhuma das suas reuniões atingir o quórum necessário.
5. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

³ Decisão (UE) 2021/2098 do Conselho, de 25 de novembro de 2021, que prorroga novamente a derrogação temporária ao Regulamento Interno do Conselho introduzida pela Decisão (UE) 2020/430, tendo em conta as dificuldades de deslocação causadas pela pandemia de COVID-19 na União (JO L 427 de 30.11.2021, p. 194-195).